



LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais) para reforço de dotações no Orçamento - Programa em vigor.

Sancionada
14/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento - Câmara Municipal de Mendes

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.031.	Ação Legislativa	
01.02.01.031.0001.	Gestão de Pessoal do Legislativo	
01.02.01.031.0001.2.001	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.05.00.00.00.0000	Triênio	200,00
3.1.90.13.01.00.00.00.0000	Contribuição Regime Geral Prev.	13.100,00
	TOTAL	R\$ 13.300,00
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.002	Aquisições Permanentes	
3.3.90.52.01.00.00.00.0000	Aquisição de Veículos Automotores	3.000,00
	TOTAL	R\$ 3.000,00
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



01.02.01.122.0002.2.002	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.06.00.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Veículo	1.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita	25.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Aux. Financ. Pessoas Físicas	1.100,00
3.3.90.49.00.00.00.00.0000	Auxílio Transporte	1.100,00
	TOTAL	R\$ 29.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$45.500,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.031.	Ação Legislativa	
01.02.01.031.0001.	Gestão de Pessoal do Legislativo	
01.02.01.031.0001.2.001	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.09.00.00.00.00.0000	Salário-Família	1.000,00
3.1.90.11.02.00.00.00.0000	Cargos de Provimento em Comissão	2.600,00
3.1.90.11.04.00.00.00.0000	Horas Extras	3.000,00
3.1.90.11.06.00.00.00.0000	13º Salário	1.200,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuição Reg. Geral Prev. Priv.	4.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00.0000	Sentenças Judiciais	100,00
	TOTAL	R\$ 11.900,00

01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.002	Aquisições Permanentes	
4.4.90.52.03.00.00.00.0000	Equipamento para Processamento de Dados	5.200,00
4.4.90.52.04.00.00.00.0000	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	900,00
	TOTAL	R\$ 6.100,00

01. Poder Legislativo

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01.	Legislativa	
01.02.01.122.	Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.2.002	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.08.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.200,00
3.3.90.30.02.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação	3.800,00
3.3.90.30.03.00.00.00.0000	Material de Expediente e Escritório	900,00
3.3.90.30.04.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Higienização	4.000,00
3.3.90.30.05.00.00.00.0000	Material de Processamento de Dados	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.900,00
3.3.90.39.03.00.00.00.0000	Festividades e Homenagens	1.900,00
3.3.90.39.06.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de Máquinas	800,00
3.3.90.39.09.00.00.00.0000	Serviços Bancários	200,00
3.3.90.39.13.00.00.00.0000	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.000,00
3.3.90.39.14.00.00.00.0000	Serviços de Telecomunicações	3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. Terc. - Pés. Jurídica - Outros	1.000,00
	TOTAL	R\$ 27.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 45.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

